

LEI Nº 4.005
DE 24 DE MARÇO DE 2022

(Projeto de Lei nº 09/2021 – Autor: Vereador Roberto Oliveira Teixeira)

***INSTITUI O PROGRAMA VISITA VIRTUAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 24 de fevereiro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.005

Art. 1º Fica instituído o Programa Visita Virtual nos estabelecimentos de saúde da rede municipal, com o objetivo de possibilitar a comunicação entre os pacientes internados e seus familiares nos casos em que as visitas presenciais estiverem suspensas, especialmente aqueles acometidos pela COVID-19.

Parágrafo único. A aplicação do previsto no “caput” deste artigo ficará sujeita à autorização do médico responsável pelo acompanhamento clínico do paciente.

Art. 2º O Programa Visita Virtual visa:

- I** – garantir ao paciente, por meio de chamadas em viva-voz ou de vídeo-chamadas, a comunicação diária com seus familiares;
- II** – diminuir a angústia dos familiares de pacientes internados;
- III** – corroborar com o processo de recuperação de pacientes internados.

Art. 3º Para a implementação do Programa Visita Virtual, a Administração Pública poderá:

- I** – firmar convênios ou parcerias para aquisição de celulares e “tablets”, com números e “chips” específicos, para uso do Programa Visita



GABINETE DO PREFEITO

Virtual;

II – realizar campanhas para doação de celulares e “tablets” aos estabelecimentos de saúde da rede municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, quando necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de março de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento